



EDITAL Nº 052/2026

PROCESSO SELETIVO
2026.2

INGRESSO VIA ENEM
BOLSAS SOCIAIS

- Educação Física;
- Enfermagem;
- Farmácia;
- Fisioterapia;
- Nutrição;
- Odontologia;
- Psicologia; e
- CST Empreendedorismo em Saúde Digital.

Diretora Presidente

Maria Cecília Barata dos Santos Figueira

Diretor Acadêmico

Carlos Santos da Figueira

Diretor Financeiro

José Pacheco Martins Ribeiro Neto

Coordenador Acadêmico

Gilliat Hanois Falbo Neto

Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas Sociais da FPS

Ana Carla Figueiroa

Barbara Gomes Fernandes de Aguiar

Dayanne Klaudia Silva Albuquerque Soares

Felipe Carvalho Gomes da Silva

Jacirelle Alves Grilho da Silva

Nahima Brunnelly Rocha de Oliveira

Susieli Vasconcelos de Queiroz

Mensagem da Direção

Prezado jovem,

Na vida do ser humano, há momentos verdadeiramente inesquecíveis: a criança ao sentir-se alfabetizada, a primeira eucaristia, a concorrida passagem num exame vestibular, a formatura após o curso de graduação, além de outras situações.

Somente ao atingirmos certa idade, essas passagens suscitam mais aprofundadas reflexões e avaliações, ao mesmo tempo em que se vão tornando rememoráveis.

Hoje, prezado jovem, você se encontra diante do possível ingresso no ensino superior, almejando tornar-se um profissional competente, a fim de poder enfrentar, com determinação e desassombro, várias situações com que irá defrontar-se no mundo dito moderno.

Lembre-se de que, atualmente, se verificam difíceis concorrências pessoais e no âmbito das empresas. E a maior e mais decisiva arma destinada a combater essas barreiras, dificuldades e vicissitudes continua a ser, felizmente, a arma do conhecimento, a arma do saber, a da constante capacitação profissional.

Além dessas imposições, parece que o destino vem atribuindo a responsabilidade ao jovem de hoje de colaborar na melhoria da qualidade de vida de todos, razão pela qual se tem notado muitos profissionais jovens, presentes nas empresas, exercendo cargos de confiança, fomentadores de atitudes sadias e procedimentos corretos.

Conte, prezado vestibulando, com ensinamentos capazes de lhe propiciar uma formação integral, a serem transmitidos pelos diligentes mestres da FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE, no intuito de torná-lo, cada vez mais, digno e cioso de possuir a característica primordial de universitário e profissional competente. Um autêntico cidadão brasileiro.

Direção Geral da FPS

FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS
PROCESSO SELETIVO FPS 2026.2
INGRESSO VIA ENEM COM CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
EDITAL Nº 052/2026

A Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), mantida pela Associação Educacional de Ciências da Saúde (AECISA), no exercício de suas atribuições institucionais e em observância à Lei Complementar nº 187/2021 e ao Decreto nº 11.791/2023, torna público o Edital do Processo Seletivo FPS 2026.2 para Ingressantes, destinado à seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Instituição e à concessão de Bolsas Sociais FPS, mediante utilização das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), observados os critérios de aprovação acadêmica, análise socioeconômica, classificação e demais disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS FPS 2026.2

O presente Processo Seletivo FPS 2026.2 para concessão de Bolsas Sociais destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), constituindo processo seletivo único, mediante utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), associado à análise socioeconômica dos candidatos, observadas as disposições deste Edital.

O processo será realizado em etapa única de inscrição, composta por:

- I. Análise de desempenho acadêmico por meio das notas obtidas no ENEM;
- II. Análise socioeconômica mediante apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital ([Anexo IV](#));
- III. Classificação e concessão de Bolsas Sociais FPS, conforme critérios legais e institucionais.

O Programa de Bolsas Sociais FPS integra as ações de responsabilidade social e filantropia educacional da Instituição, visando ampliar o acesso ao ensino superior para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que:

- 2.1 Tenham concluído o Ensino Médio;
- 2.2 Utilizem resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes às edições de 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025;
- 2.3 Atendam aos requisitos socioeconômicos previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e neste Edital.



2.4 Para aqueles candidatos que concluíram o ensino médio mediante supletivo ou EJA, quando menores de 18 (dezoito) anos, também não se enquadram nas Cláusulas 1.1 e 1.2, haja vista previsão legal do artigo com o art. 38, § 1º, inciso II, da LDB (Lei 9.394/1996), o artigo 8º, § 1º, da Resolução CNE/CBE Nº 1/2000 e a decisão do STJ no Tema Repetitivo 1127. Assim, sua nota não será utilizada no processo seletivo para acesso aos cursos de ensino superior IES, sendo assim considerados candidatos por experiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela FPS no site (<https://processo-seletivo.fps.edu.br>).

No ato da inscrição, o candidato deverá:

- 3.1 Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição <https://processo-seletivo.fps.edu.br>;
- 3.2 Anexar o Boletim de Desempenho Individual do ENEM emitido pelo INEP, contendo a respectiva chave de validação (Disponível em <https://enem.inep.gov.br/participante>);
- 3.3 Anexar toda a documentação comprobatória exigida para análise socioeconômica, conforme relação constante no **Anexo IV** deste Edital.

O candidato será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação incompleta ou a prestação de informações inverídicas poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo.

4. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA NOTA DO ENEM

Serão aceitas as notas do ENEM das edições de 2021 a 2025.

- A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples das quatro áreas objetivas e da Redação.
- Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que obtiver média igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

A FPS realizará a conferência da autenticidade do Boletim de Desempenho Individual por meio da chave de validação disponibilizada pelo INEP.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 4.1 Obter média inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos;
- 4.2 Não apresentar o boletim emitido pelo INEP;
- 4.3 Apresentar boletim sem chave de validação ou com divergências, inconsistência, adulteração ou impossibilidade de validação de informações.

5. DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os candidatos habilitados na etapa de análise do ENEM terão sua documentação encaminhada para avaliação socioeconômica.

O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 5.1 comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1 ½ (um salário-mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento) e de até 3 (três salários-mínimos) para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);
- 5.2 para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis, a saber: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do candidato e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo

- doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de renda estabelecido; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar;
- 5.3 É vedado o acúmulo de bolsas de estudo concedidas por instituições de ensino beneficentes certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.
- 5.4 O candidato interessado em participar do processo seletivo para obtenção de Bolsas Sociais FPS 2026 deverá preencher e enviar a **Ficha Socioeconômica**, nos termos do item 7, bem como a enviar a documentação comprobatória, conforme detalhamento constante no [Anexo IV](#), no ato da inscrição, no período estipulado no cronograma ([Anexo I](#)).
- 5.5 Não serão aceitos **Ficha Socioeconômica** ([Anexo III](#)) e/ou documentação em outros formatos, diferente dos termos do item 5.4.
- 5.6 O envio da documentação comprobatória deverá ocorrer, impreterivelmente, no período indicado no cronograma ([Anexo I](#)).
- 5.7 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 5.8 É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações sobre sua inscrição e resultado do processo seletivo, a serem prestadas pela FPS por e-mail e/ou whatsapp do candidato.

A FPS poderá solicitar documentação complementar, realizar entrevistas, visitas domiciliares, videoconferências ou outros procedimentos destinados à confirmação das informações prestadas pelo candidato.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 6.1 O presente Edital destina-se à concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, respeitado o limite orçamentário e financeiro da FPS, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação vigente aplicável às entidades beneficentes.
- 6.2 As bolsas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade de vagas para o curso e turno escolhidos pelos candidatos, respeitada a legislação vigente, conforme consta no [Anexo II](#).
- 6.3 Caso o candidato não tenha sido classificado dentro do número de vagas, ele ficará na relação de classificáveis ou na lista de espera, conforme o caso, e poderá ser convocado a qualquer tempo, conforme cronograma estabelecido no [Anexo I](#), para assinatura do termo de aceite do benefício e realização de matrícula, havendo vagas para o curso de sua opção.
- 6.4 As bolsas ofertadas poderão sofrer alterações em virtude da demanda e/ou disponibilidade de vagas conforme exigências legais.
- 6.5 As bolsas previstas neste Edital correspondem àquelas originalmente disponibilizadas para o semestre letivo 2026.2 no âmbito do Edital nº 046/2026, observados os procedimentos de seleção, classificação e concessão ora consolidados neste instrumento.

7. DA FICHA SOCIOECONÔMICA

- 7.1. A Ficha Socioeconômica 2026 estará disponível no [Anexo III](#) para preenchimento e envio no ato da inscrição no período constante no cronograma ([Anexo I](#)).
- 7.2. O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha Socioeconômica 2026 precisamente com os seus dados e dos membros de seu grupo familiar estando ciente que as informações prestadas no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade

FACULDADE e deverão ser comprovadas documentalmente, conforme cronograma ([Anexo I](#)), sob pena de desclassificação.

- 7.3. No ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica, o candidato com deficiência deverá anexar a respectiva documentação comprobatória, sem a qual não será possível considerar a condição declarada para fins de análise de classificação nos termos deste Edital.
- 7.4. No ato do preenchimento da **Ficha Socioeconômica**, o candidato deverá declarar separada e precisamente sua renda mensal bruta e a de cada membro de seu grupo familiar, anexando nesse mesmo momento os comprovantes de renda correspondentes (vide [Anexo IV](#) com as indicações dos comprovantes de renda cabíveis), estando ciente de que qualquer divergência entre os valores informados e os comprovantes de renda anexados poderá acarretar sua desclassificação no processo seletivo.
- 7.5. A FPS poderá utilizar o e-mail e/ou telefone cadastrados para fins de comunicações oficiais com o candidato, não se responsabilizando por falha nessa comunicação por erro de cadastro do candidato ou ausência de resposta a mensagens ou ligações.
- 7.6. A **Ficha Socioeconômica** é uma etapa do presente processo seletivo, de forma que seu preenchimento não acarreta por si a concessão da bolsa de estudo filantrópica ao candidato, considerando que a classificação dos candidatos inscritos se dará mediante análise das informações prestadas e da comprovação socioeconômica correspondente, respeitados os critérios constantes neste Edital.
- 7.7. A participação no presente processo seletivo não gera direito adquirido à bolsa de estudo, à matrícula ou à manutenção do benefício, estando sua concessão condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e institucionais, dentro dos limites das vagas.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá enviar toda a documentação comprobatória relacionada no [Anexo IV](#), referente às informações prestadas pelo candidato e por todos os membros de seu grupo familiar, de acordo com as atividades exercidas por cada um, no ato da inscrição conforme preenchimento da **Ficha Socioeconômica**, impreterivelmente no período de **20 a 26 de julho a 21 de agosto de 2026 (*)**, conforme cronograma constante no [Anexo I](#).

(*) Prorrogada após Errata nº 018/2026, publicada em 29/07/2026.

- 8.2 Não será permitida envio posterior de documentos, salvo nos casos em que a FPS, a seu critério, identificar a necessidade de complementação documental para melhor compreensão do perfil socioeconômico declarado.
- 8.3 A falta da documentação comprobatória prevista no [Anexo IV](#) poderá ocasionar a desclassificação do candidato, conforme a situação específica de cada candidato e de seu grupo familiar em relação ao fato a ser comprovado, competindo à FPS a análise acerca da adequação e suficiência da documentação apresentada.
- 8.4 No caso de comprovação de informações realizada por uma das declarações constantes no [Anexo V](#), não será exigido o reconhecimento de firma em documento assinado pelo próprio candidato, sendo, no entanto, obrigatório o referido reconhecimento de firma nos casos em que o documento for assinado por terceiro.
- 8.5 Não serão aceitos como comprovação documentos ilegíveis, com rasuras, recortados, e/ou incompletos que impeçam a compreensão adequada de seu conteúdo, assim como não serão recebidas documentações incompletas no ato da inscrição considerando os descritos no [Anexo IV](#).

8.6 O envio da documentação será realizado exclusivamente no sistema eletrônico ato da inscrição no Processo Seletivo FPS 2026.2 – Ingresso via ENEM com Bolsa Social não sendo permitida a envio da documentação por e-mail e/ou por outros meios.

8.7 A FPS analisará a documentação apresentada para fins de classificação dos candidatos nos termos deste Edital, sendo-lhe reservado o direito de analisar a pertinência da documentação conforme a situação específica de cada candidato e de seu grupo familiar (a exemplo, da forma de comprovação de renda conforme seja a vinculação laboral do candidato).

8.8 O candidato que não tenha sido classificado ou classificável nos termos do item 12.5 comporá a lista de espera, podendo, em caso de exclusão, reprovação ou cancelamento da inscrição de candidato classificado ou classificável, ser convocado para concessão da bolsa em caso de validação dos documentos comprobatórios, nos termos do presente Edital.

9. DO CADÚNICO

9.1 Os candidatos serão selecionados prioritariamente, considerado o critério socioeconômico e nos termos do item 11 deste Edital e da legislação vigente, pela vinculação junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, considerando-se também para esse fim os membros do seu grupo familiar incluídos no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar Nº 187/2021.

9.2 O candidato deverá informar o número do seu CadÚnico no ato do preenchimento da Ficha Socioeconômica 2026 e anexar o Comprovante de Cadastramento atualizado emitido no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, no ato na inscrição conforme cronograma (Anexo I), estando ciente que a folha resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento.

10. DO GRUPO FAMILIAR

10.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação nesse processo seletivo.

10.3. No caso de o candidato residir sozinho ou com terceiros, mas não seja mantido com renda própria, deverá apresentar documentação comprobatória da origem da renda do núcleo familiar e/ou seu mantenedor/mantenedora conforme Anexo IV.

10.4. Será desclassificado o candidato que informar membro do grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio.

11. DA APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

11.1. Entende-se como renda familiar bruta mensal a soma de todos os rendimentos (a título regular ou eventual) auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, aposentadorias, comissões, horas extras, insalubridade, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros

- rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos de patrimônio (locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis), aplicações financeiras, entradas nos extratos bancários, seguro desemprego, ajudas financeiras, doações ou contribuições de terceiro, referentes a de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.
- 11.2. Mesmo que seja em decorrência de ajuda financeira, doação ou contribuição de terceiro(s) nas despesas mensais, o candidato deverá apresentar as devidas comprovações/declaração(ões) (modelos nos Anexos IV e V) referentes ao tipo de ajuda recebida, sob pena de desclassificação.
- 11.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{RFBMP} = \text{Renda Total} \div \text{Número de Integrantes do Grupo Familiar.}$$

RFBMP = Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita.

Renda Total = somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato.

Grupo Familiar = número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribui com a renda e ou dela depende.

- 11.4. Na hipótese de membro do grupo familiar que não tem renda, inclusive o candidato, deve-se anexar a declaração de não recebimento de renda, conforme modelo constante no [Anexo IV](#) e **CNIS** (<https://meu.inss.gov.br/#/login>), somente não sendo necessária a referida declaração quando se tratar de membro do grupo familiar menor de 18 (dezoito) anos.
- 11.5. O candidato deverá apresentar comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar correspondente aos três meses anteriores a sua inscrição, exceto menor de idade que não tenha renda, respeitadas as disposições deste Edital.
- 11.6. Na hipótese de renda variável de qualquer dos membros do grupo familiar, inclusive o candidato deverá informar a média aritmética dos últimos três meses anteriores a sua inscrição, anexando a devida comprovação.
- 11.7. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, respeitando-se a legislação vigente, os valores percebidos a título de:
- a) Auxílios para alimentação e transporte (vale-alimentação, vale-refeição e vale-transporte);
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e/ou morais por força de decisão judicial.

12. DA INTERVENÇÃO SOCIAL

- 12.1. A intervenção social objetiva conhecer detalhadamente o contexto social em que o candidato está inserido e adequação da condição socioeconômica informada. Em complementação ao processo de análise da documentação comprobatória, a unidade familiar do candidato poderá, a qualquer tempo, submeter-se à realização de visita social domiciliar (com ou sem aviso prévio) ou convocação para reunião presencial ou por videoconferência, após o envio dos dados comprobatórios familiares.
- 12.2. O candidato poderá também, a qualquer tempo, ser convocado para reunião presencial, tanto durante o processo seletivo quanto durante a fruição da bolsa filantrópica, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição, para os mesmos fins do disposto no item 12.1.

- 12.3. A visita social domiciliar, a videoconferência ou a reunião presencial serão agendadas mediante contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados de contato informados. Serão realizadas até 2 (duas) tentativas de contato para agendamento e, não sendo possível o estabelecimento de contato pela Comissão ou não havendo retorno do candidato, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou, no caso de estudante já bolsista, poderá ocorrer a perda da bolsa, a critério da FPS.
- 12.4. O candidato que tiver visita social domiciliar ou reunião presencial ou por videoconferência agendada e não puder comparecer deverá justificar suas razões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 12.5. A FPS reserva-se o direito de realização de visitas sociais domiciliares, sem prévio aviso, feitas por Assistente Social, podendo ou não, ser acompanhado de outro colaborador da Instituição.

13 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 13.1. Serão classificados, prioritariamente, os candidatos vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar Nº 187/2021.
- 13.2. Respeitada a prioridade disposta no item anterior, os candidatos serão classificados em ordem crescente de sua renda familiar bruta mensal per capita, no limite das vagas disponíveis por curso e turno, conforme [Anexo II](#).
- 13.3. Em caso de empate, terá preferência, de forma sucessiva, o candidato que se enquadre nos seguintes critérios comprovadamente:
- 1º Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou ter sido aluno bolsista (1º ano do ensino médio ao 3º ano do ensino médio);
 - 2º Ser domiciliado fora da Região Metropolitana do Recife;
 - 3º Ter maior média aritmética das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente a sua edição 2021 a 2025, constando este necessariamente de quatro notas, cada uma diferente de zero, referentes a sua parte objetiva e uma nota, diferente de zero atribuída à Redação em Língua Portuguesa, considerando a ordem;
 - 4º Candidatos com maior idade.
- 13.4. Em qualquer hipótese, a não comprovação das informações prestadas na **ficha socioeconômica** pelo candidato acarretará sua desclassificação.
- 13.5. Serão analisadas e validadas as inscrições dos candidatos classificados até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas para cada curso, constante no [Anexo II](#), observada a ordem crescente da renda familiar bruta mensal per capita.
- 13.6. Serão considerados classificados os candidatos cuja inscrição tenha sido validada, observados os critérios deste Edital, e que estejam posicionados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo curso, sendo convocados para assinatura do termo de concessão de bolsa no prazo do [Anexo I](#), o que é condição obrigatória para obtenção do benefício.
- 13.7. Serão considerados classificáveis os candidatos cuja inscrição tenha sido validada, observados os critérios deste Edital, mas que estejam posicionados além do número de vagas ofertadas, respeitado o limite previsto no item 13.5.
- 13.8. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados para análise documental e eventual preenchimento de vagas remanescentes, caso estas não sejam integralmente ocupadas pelos candidatos classificados e classificáveis.

- 13.9. Todos os candidatos deverão juntar a documentação comprobatória das informações prestadas em sua inscrição no prazo estabelecido no cronograma constante no [Anexo I](#). As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua exclusiva responsabilidade e serão base para o processo de análise documental, não se responsabilizando a FPS por informações equivocadas, imprecisas, incompletas, ou afins, que interfiram na classificação inicial do candidato para composição da relação de candidatos que terão seus documentos analisados.
- 13.10. Serão analisados os documentos apresentados pelos candidatos ranqueados até 2 (duas) vezes o número de vagas constantes no [Anexo II](#), para fins de geração de relação de classificados e classificáveis. Caso a documentação do candidato não corresponda ao declarado, o mesmo será eliminado e será analisada a documentação de candidato com classificação imediatamente subsequente na relação do mesmo curso, até 2 (duas) vezes o número de vagas constantes no [Anexo II](#).
- 13.11. Os candidatos classificáveis assim como os constantes na lista de espera poderão ser chamados posteriormente, respeitados os critérios e a ordem de classificação, para eventual assinatura do termo de concessão de bolsa, conforme cada caso, na hipótese do candidato classificado não assinar o referido termo no prazo do [Anexo I](#), não ocupando a vaga para a qual foi selecionado.
- 13.12. Perderá o direito à bolsa o candidato classificado que não praticar os atos dispostos no cronograma conforme [Anexo I](#) para habilitação à concessão, assinatura do termo de concessão de bolsa e matrícula, sendo sua vaga liberada para o candidato classificado em posição imediatamente posterior que atenda aos critérios desse Edital.
- 13.13. Os candidatos em lista de espera, ou seja, ranqueados além do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas, terão sua documentação analisada somente em caso de remanescimento de vagas, razão pela qual sua convocação, em qualquer caso, fica condicionada à validação da documentação apresentada.

14. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

- 14.1. A bolsa de estudo tem validade para o período letivo de 2026.2, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.
- 14.2. A Bolsas Sociais FPS decorrente do presente processo seletivo é semestral e não há renovação automática, estando condicionada sua continuidade ao atendimento por parte do aluno beneficiado dos critérios institucionais e legais estabelecidos para sua manutenção, dentre os quais realizar processo de renovação a cada semestre, a partir da obtenção da bolsa, para informação acerca do perfil socioeconômico atualizado. Em caso de alteração do perfil socioeconômico considerando os critérios estabelecidos na lei (constante no item 1), o bolsista terá o percentual da sua bolsa reenquadrado (em caso de renda mensal per capita bruta maior que uma salário mínimo e meio e menor ou igual a três salários) ou o benefício cancelado (em caso de renda mensal per capita bruta maior do que três salários mínimos).
- 14.3. O candidato beneficiado por Bolsa Social FPS não poderá trocar de curso durante a sua concessão e vigência.
- 14.4. A concessão da Bolsa Social FPS pressupõe a fruição exclusiva do benefício concedido no âmbito deste Edital. Caso o candidato contemplado seja beneficiário ou venha a ser convocado para adesão ao programa de financiamento estudantil público ou privado, inclusive o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), deverá optar formalmente por apenas um dos benefícios, observadas as normas aplicáveis a cada programa.
- 14.4.1. A opção pela Bolsa Social FPS implicará a renúncia ao financiamento estudantil eventualmente disponível para a mesma vaga, curso e período letivo.

14.4.2. A não manifestação do candidato no prazo estabelecido pela FPS para formalização da opção poderá resultar na perda do direito à concessão da Bolsa Social FPS e na convocação de candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

14.5. DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS AO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (*)

14.5.1. Os estudantes ingressantes contemplados com Bolsa Social FPS Integral (100%), concedida nos termos deste Edital, receberão auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante a vigência da respectiva bolsa.

14.5.2. Os estudantes ingressantes contemplados com Bolsa Social FPS Parcial (50%), concedida nos termos deste Edital, receberão auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), durante a vigência da respectiva bolsa.

14.5.3. O auxílio alimentação previsto neste item possui natureza exclusivamente assistencial e institucional, destinando-se ao apoio à permanência estudantil do beneficiário.

14.5.4. O auxílio alimentação não integra o percentual da Bolsa Social FPS concedida ao estudante, não constitui desconto sobre mensalidades, não possui natureza remuneratória e não se incorpora ao benefício educacional para quaisquer efeitos.

14.5.5. O auxílio alimentação previsto neste item não compõe as gratuidades educacionais previstas na Lei Complementar nº 187/2021, constituindo benefício complementar concedido por liberalidade institucional, observada a disponibilidade orçamentária da FPS.

14.5.6. A manutenção do auxílio alimentação está condicionada à permanência da Bolsa Social FPS que lhe deu origem, cessando automaticamente em caso de perda, cancelamento, suspensão, encerramento ou não renovação da bolsa de estudo.

(*) Item incluído após Errata nº 018/2026, publicada em 29/07/2026.

15. CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO, DO CANCELAMENTO E/OU DA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAIS FPS

15.1. O candidato será desclassificado do presente processo seletivo ou terá seu pedido de concessão de bolsa de estudo indeferido nos seguintes casos:

- a) Caso não se enquadre nas determinações deste Edital ou deixe de cumprir qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- b) Por divergências nas informações declaradas e/ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta;
- c) Por omissão de informações;
- d) Por informar grupo familiar com o qual não compartilhe domicílio;
- e) Pela apresentação de documentos, imagens, arquivos ou pela adoção de conduta de conteúdo impróprio, ofensivo ou incompatível com a finalidade deste processo seletivo.

15.2. Após a concessão do benefício, o candidato beneficiado poderá ter a Bolsas Sociais FPS cancelada quando:

- a) Constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei, conforme disposto no art. 26, § 2º, da Lei Complementar Nº 187/2021;
- b) Ocorrer substancial mudança no perfil socioeconômico, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Nº 187/2021;
- c) Houver omissão de membros do grupo familiar e/ou declaração e apresentação de documentos de terceiros dele não integrantes;

- d) Constatada falsidade e/ou omissão de informações a partir da análise documental, da intervenção social, da visita social domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos na esfera pública e privada;
- e) Da emissão de parecer técnico desfavorável, emitido por Assistente Social;
- f) Possuir padrão de vida não compatível com a renda declarada;
- g) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica invocados no Regimento da Faculdade Pernambucana de Saúde;
- h) Por sua solicitação formal;
- i) Houver o desligamento, abandono ou desistência do beneficiado.
- 15.3. Quando da renovação semestral da Bolsas Sociais FPS, além das condições estabelecidas no item anterior, é vedado ao candidato beneficiado, sob pena de cancelamento:
- a) Realizar trancamento do curso;
- b) A não obtenção de aproveitamento para progressão acadêmica no semestre letivo anterior.
- 15.4. Os estudantes beneficiários das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas, podendo as bolsas de estudo serem canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 15.5. O candidato que tiver o benefício indeferido ou cancelado, nos termos dos itens 14.2, alternativamente:
- a) terá resguardado o direito de solicitar o cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de cancelamento do benefício; ou
- b) tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FPS para o processo de inscrição à bolsa filantrópica, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FPS com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.
- 16.2. Ao realizar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente de que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis fornecidos à Faculdade Pernambucana de Saúde (FPS), inclusive por meio dos documentos apresentados, poderão ser objeto de coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, processamento, armazenamento, compartilhamento, transmissão e demais operações de tratamento necessárias ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas de assistência educacional, à gestão acadêmica, à análise socioeconômica e à concessão, acompanhamento e manutenção de benefícios educacionais, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 16.3. O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FPS para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

- 16.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).
- 16.5. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.
- 16.6. As informações prestadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES) acerca dos beneficiários em qualquer âmbito devem respeitar os limites estabelecidos pela LGPD, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 187/2021.

17. DO TERMO RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE ESTUDO

- 17.1. A Bolsas Sociais FPS somente será efetivada mediante o aceite do **Termo de Concessão de Bolsa** por parte do candidato classificado, nos termos do presente Edital.
- 17.2. A não aceitação do **Termo de Concessão de Bolsa** por parte do candidato, dentro do período estipulado no cronograma ([Anexo I](#)), acarretará
- a não concessão da bolsa de estudo, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital, e
 - a chamada do candidato classificado em posição imediatamente posterior a sua para a vaga liberada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A participação do candidato no presente processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 18.2. O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, preenchimento da ficha socioeconômica, envio da documentação e intervenção social, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão da bolsa de estudo, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.
- 18.3. Se constatada na análise da documentação comprobatória, na intervenção social domiciliar, em videoconferência, em reunião presencial ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos complementares, de maneira a esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato, a Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas Sociais da FPS poderá solicitar documentos complementares, determinando prazo para envio e estes influenciarão positiva ou negativamente no resultado da análise.
- 18.4. Após a divulgação do resultado da análise do pedido de bolsa de estudo, o candidato poderá interpor recurso exclusivamente nos casos de indeferimento e/ou discordância quanto ao percentual concedido através do e-mail de bolsas@fps.edu.br. O recurso deverá ser fundamentado mediante argumentação apresentada pelo requerente e protocolado dentro do prazo recursal estabelecido no cronograma constante do [Anexo I](#). Findo o prazo recursal, não serão admitidas novas solicitações de revisão.
- 18.5. A decisão sobre o recurso possui caráter definitivo no âmbito administrativo da FPS.
- 18.6. A Bolsa Sociais FPS não cobrirá atividades extracurriculares, taxa de dependência de módulos, multas de biblioteca, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso, sendo vedados a cobrança de taxas de qualquer natureza e o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral, conforme art. 25 da Lei Complementar Nº 187/2021.

- 18.7. São de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas por ocasião do processo seletivo, tanto no que se refere ao preenchimento da Ficha Socioeconômica como no envio de toda a documentação e demais informações cedidas, inclusive aquelas prestadas por ocasião da intervenção social, quando for o caso.
- 18.8. As datas estipuladas no cronograma ([Anexo I](#)) deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de desclassificação do candidato e tomadas as providências cabíveis, nos termos deste Edital.
- 18.9. A FPS se reserva ao direito de rever a política de oferta de bolsas.
- 18.10. Os termos deste Edital poderão, a qualquer tempo, ser modificados ou revogados, sendo responsabilidade do candidato que pleiteia a bolsa de estudo filantrópica o acompanhamento de eventuais alterações.
- 18.11. DA INTEGRAÇÃO COM O EDITAL Nº 046/2026:
- 18.11.1. O presente Edital promove a unificação do processo seletivo de ingresso via ENEM com o processo de concessão de Bolsas Sociais FPS para o semestre letivo 2026.2, preservando-se a validade dos atos regularmente praticados no Edital nº 046/2026, inclusive inscrições, cronograma, análises socioeconômicas, classificações, convocações e concessões já efetivadas.
- 18.11.2. As inscrições regularmente realizadas no âmbito do Edital nº 046/2026 permanecem válidas para todos os fins deste certame, não sendo necessária nova inscrição, novo envio de documentação ou reapresentação de informações já encaminhadas à Instituição.
- 18.11.3. Permanecem válidos os atos administrativos já praticados no âmbito do Edital nº 046/2026, incluindo inscrições, recebimento de documentação e procedimentos de análise socioeconômica eventualmente já realizados.
- 18.11.4. O cronograma estabelecido no Edital nº 046/2026 permanece integralmente preservado, observando-se para todos os candidatos os prazos e procedimentos nele previstos.
- 18.11.5. A publicação deste Edital não implica reabertura do período de inscrições anteriormente encerrado, constituindo instrumento de consolidação normativa destinado a unificar o ingresso acadêmico e a concessão de Bolsas Sociais FPS para o semestre letivo 2026.2.
- 18.12. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital, bem como as situações excepcionais, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Gestão das Bolsas Sociais da Faculdade Pernambucana de Saúde.

19. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado conforme cronograma constante neste Edital ([Anexo I](#)).

Serão divulgadas:

- Relação dos candidatos contemplados com bolsas;
- Relação de candidatos classificáveis;
- Lista de espera.

A divulgação ocorrerá exclusivamente pelos canais oficiais da FPS, [Área do Candidato](#) e site da em [Processos Seletivos - Faculdade Pernambucana de Saúde](#).

20. DA MATRÍCULA E DA CONCESSÃO DA BOLSA

Os candidatos classificados e convocados deverão realizar o processo de matrícula acadêmica conforme orientações constantes do **Edital de Matrícula da FPS**.

- 20.1 O candidato deverá encaminhar a documentação acadêmica de matrícula por meio da [Área do Candidato](#);
- 20.2 O candidato deverá comparecer à Ágora para assinatura do **Termo de Concessão da Bolsa Social FPS**, dentro do prazo estabelecido no cronograma ([Anexo I](#) e Edital de Matrícula);
- 20.3 A efetivação da bolsa ficará condicionada ao cumprimento das exigências acadêmicas e documentais previstas neste Edital.

21 CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO

- 21.1 Dúvidas e informações quanto ao Edital e documentação necessária, no e-mail bolsas@fps.edu.br ou ainda, no atendimento presencial no campus da Faculdade através do setor de Atendimento – ÁGORA.

Recife, 17 de julho de 2026.

Carlos Santos da Figueira
Diretor Acadêmico da FPS

ANEXOS

ANEXO I CRONOGRAMA (*)

- O presente cronograma deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de desclassificação do candidato.
- Recomenda-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17/07/2026
Período de Inscrição	20 26 /07 a 21/08/2026
Análise de documentos comprobatórios pela área competente da FPS.	Até 30/07 27/08/2026
Resultado preliminar, após análise dos documentos comprobatórios e entrevistas, caso necessário.	31/07 28/08/2026 até 15h00
Prazo para interposição de Recurso (bolsas@fps.edu.br).	31/07 a 02 28 a 30/08/2026
Resultado dos Recursos.	04/08 02/09/2026
RESULTADO FINAL contemplando os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis, lista de classificáveis e lista de espera.	Até 04/08 02/09/2026
Período de assinatura do termo de aceite da bolsa pelos candidatos classificados dentro do número de vagas e efetivação de matrícula.	05 a 07/08 03 a 08/09/2026

(*) Item incluído após Errata nº 018/2026, publicada em 29/07/2026.

ANEXO II DAS VAGAS COM BOLSAS POR CURSO

CURSO	TURNO	MODALIDADE	BOLSA 50%	BOLSA 100%
Empreendedorismo em Saúde Digital	Noturno	EaD	10	2
Educação Física	Matutino	Presencial	8	1
Enfermagem	Vespertino	Presencial	19	2
Farmácia	Matutino	Presencial	19	0
Fisioterapia	Matutino	Presencial	7	1
Nutrição	Matutino	Presencial	5	1
Odontologia	Integral	Presencial	4	0
Psicologia	Matutino	Presencial	4	0

* As bolsas divulgadas poderão sofrer alterações em virtude da demanda e/ou atendimento das exigências legais, conforme item 6.4 deste edital.

ANEXO III
FICHA SOCIOECONÔMICA 2026.2

Nome do/a candidato/a:			
Nome Social:			
Data de nascimento:		CPF:	
Nacionalidade:	CadÚnico:	Estudou em Escola: () Pública () Privada Foi bolsista Ensino Médio: () Sim () Não	
Naturalidade:	Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefones:
Celular:		E-mail:	
Curso:			Bolsa: () 50% () 100%
Período a cursar em 2026.2:			
Empresa onde o candidato trabalha:			
Renda bruta mensal:		Por extenso:	
Endereço Comercial:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Nome do superior imediato:			Data de admissão:
GRUPO FAMILIAR			
Tipo de moradia do responsável pelo Grupo Familiar: Própria: () Não Própria (alugada, financiada, cedida, herança): ()			
Há outro membro do Grupo Familiar que estuda sem bolsa em IES paga? Sim () Não: ()			
Despesa com energia elétrica nos últimos três meses:		Mês:	Valor:
Mês:	Valor:	Mês:	Valor:
Alguém no Grupo Familiar possui automóvel? Sim (), quantos? Marca/Ano dos automóveis: Não: ()			
1. Nome completo:			Idade:
Parentesco:	Escolaridade:	Principal ocupação:	
Empresa onde trabalha:		Renda bruta mensal:	
Atualmente estuda? Sim () Não ()		Nome da Instituição:	
Valor da mensalidade:		Por extenso:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	

2. Nome completo:		Idade:
Parentesco:	Escolaridade:	Principal ocupação:
Empresa onde trabalha:		Renda bruta mensal:
Atualmente estuda? Sim () Não ()		Nome da Instituição:
Valor da mensalidade:	Por extenso:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
3. Nome completo:		Idade:
Parentesco:	Escolaridade:	Principal ocupação:
Empresa onde trabalha:		Renda bruta mensal:
Atualmente estuda? Sim () Não ()		Nome da Instituição:
Valor da mensalidade:	Por extenso:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
4. Nome completo:		Idade:
Parentesco:	Escolaridade:	Principal ocupação:
Empresa onde trabalha:		Renda bruta mensal:
Atualmente estuda? Sim () Não: ()		Nome da Instituição:
Valor da mensalidade:	Por extenso:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
5. Nome completo:		Idade:
Parentesco:	Escolaridade:	Principal ocupação:
Empresa onde trabalha:		Renda bruta mensal:
Atualmente estuda? Sim () Não: ()		Nome da Instituição:
Valor da mensalidade:	Por extenso:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
6. Nome completo:		Idade:
Parentesco:	Escolaridade:	Principal ocupação:
Empresa onde trabalha:		Renda bruta mensal:
Atualmente estuda? Sim () Não: ()		Nome da Instituição:
Valor da mensalidade:	Por extenso:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:

Total de componentes do grupo familiar (incluindo o candidato): _____

Renda bruta mensal familiar (incluindo o candidato) R\$ _____

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. DOCUMENTAÇÃO CANDIDATO(A) (FRENTE E VERSO).

- 1.1. **Documento de Identificação com Foto (OBRIGATÓRIO)** – Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Habilitação Nacional (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte, Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional.
- 1.2. **CPF – Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF)** emitido pela Receita Federal, o u Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (não será necessário se já estiver identificado no documento de identificação).
- 1.3. **Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado** emitido no sítio eletrônico do Ministério da Cidadania, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, para os candidatos que declararem ter inscrição no CadÚnico (folha resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento).
- 1.4. **Comprovação de PcD (quando cabível)** – Laudo médico atualizado contendo a descrição da deficiência, assinatura, carimbo e CID emitido por especialista, ou certificado da pessoa com deficiência emitido pelo portal Gov.br.

2. MORADIA E ENDEREÇO

2.1. Comprovação do tipo de moradia:

- 2.1.1. **Quando imóvel alugado** – Contrato de locação assinado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br e/ou comprovantes de pagamento, assim considerados os três últimos recibos assinados pelo proprietário/imobiliária ou as três últimas transferências bancárias evidenciando o pagamento do aluguel.
- 2.1.2. **Quando imóvel cedido** – Declaração de imóvel cedido (modelo disponível em Edital) assinado pelo cedente com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br acompanhado do comprovante de endereço do proprietário.
- 2.1.3. **Quando imóvel financiado** – Contrato de financiamento assinado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br ou documento hábil a comprovar o financiamento.
- 2.1.4. **Quando imóvel próprio** – IPTU do ano vigente, escritura pública ou comprovante de registro do imóvel.
- 2.1.5. **Quando república, pensão ou moradia estudantil** – Contrato de locação assinado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br e/ou contrato de sublocação

3. **Comprovação de endereço:**

- 3.1. **Contas, contratos ou faturas** – Contas de água encanada, energia elétrica, internet, telefonia (fixa/móvel), contrato de aluguel do imóvel, faturas de cartões de crédito, plano de saúde, plano funerário.

4. **DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (FRENTE E VERSO)**

- 4.1. **Documento de Identificação com Foto** (OBRIGATÓRIO PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR) – Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Habilitação Nacional (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte, Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional.
- 4.2. **Certidão de Nascimento** para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham documento de identificação com foto.
- 4.3. **CPF – Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF)** emitido pela Receita Federal, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (não será necessário se já estiver identificado no documento de identificação).
- 4.4. **Estado Civil (conforme seja o caso)** – Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de União Estável, Declaração de União Estável (modelo do Edital), Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou documento equivalente, Certidão de Casamento com averbação do óbito do cônjuge ou Certidão de Casamento acompanhada de Certidão de Óbito do cônjuge.

5. **RENDA**

- 5.1. Obrigatória a apresentação de comprovante de rendimento compatível ao caso específico de renda do(a) candidato(a) e membros do seu grupo familiar, quando cabível.
- 5.2. **Quando Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS** – Extrato de pagamento do último mês emitido pelo sítio eletrônico da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> + 3 últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.
- 5.3. **Quando Assalariado (Regime CLT)** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho Digital acompanhada dos 3 (três) últimos contracheques.
- 5.4. **Quando Autônomo/Profissional Liberal** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho + autodeclaração de renda informal (modelo do Edital) preenchida, assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura

eletrônica emitida via Gov.br (autenticação em cartório ou via Gov.br é obrigatória para o membro do grupo familiar) + relatório de contas e relacionamentos em bancos (CCS) <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> + 3 últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.

- 5.5. **Quando Beneficiário(a) de Programas do Governo Federal (Bolsa Família)** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho Digita + extrato bancário comprovando o nome do(a) beneficiário(a) e o valor + relatório de contas e relacionamentos em bancos (CCS) <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> + 3 (três) últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.
- 5.6. **Quando Desempregado** – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho + Guia de Liberação do FGTS + autodeclaração de que não possui renda + Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho Digital + relatório de contas e relacionamentos em bancos (CCS) <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> + 3 (três) últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.
- 5.7. **Quando Desempregado com recebimento de Seguro Desemprego** – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho + Guia de Liberação do FGTS extrato de recebimento do seguro-desemprego + 3 últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa. ;
- 5.8. **Quando Empresário** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho + declaração de lucros e faturamento entre os sócios dos 06 (seis) últimos meses assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br (a autenticação em cartório ou via Gov.br é obrigatória para o membro do grupo familiar) + contrato social e suas alterações e extratos bancários completos da conta jurídica dos 03 (três) últimos meses + Declaração do Imposto de Renda.
- 5.9. **Quando Estagiário** – Contrato de estágio + último contracheque.
- 5.10. **Quando Microempreendedor (MEI)** – Declaração Anual do Simples Nacional (DASN- SIMEI) <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP/dasnsimei.app/Identificacao> + 3 últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa. .
- 5.11. **Quando não possuir renda** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho + autodeclaração de que não possui renda mensal (modelo do Edital) preenchida e assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br (a autenticação em cartório ou via Gov.br é obrigatória para o membro do grupo familiar) + autodeclaração preenchida e assinada pelo mantenedor com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br (autenticação em cartório ou via Gov.br obrigatória para o membro do grupo familiar e terceiros) + relatório de contas e relacionamentos em bancos (CCS) <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> + 3 (três) últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.

- 5.12. **Quando recebe Ajuda de Terceiros** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho + autodeclaração de que não possui renda mensal (modelo do Edital) preenchida, assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br (autenticação em cartório ou via Gov.br é obrigatória para membro do grupo familiar) + relatório de contas e relacionamentos em bancos (CCS) https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato__ + 3 (três) últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.
- 5.13. **Quando recebe Pensão Alimentícia** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho + autodeclaração de que recebe pensão alimentícia (modelo do Edital) preenchida, assinada com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br (autenticação em cartório ou via Gov.br é obrigatória para membro do grupo familiar e terceiros) + documento judicial que comprove a decisão de pagamento de pensão + relatório de contas e relacionamentos em bancos (CCS) https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato__ + 3 (três) últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.
- 5.14. **Quando Rendimentos de Aluguel** – Carteira de Trabalho e Previdência Social em formato digital completa (todas as páginas) emitido pelo Aplicativo Carteira de Trabalho + contrato de locação com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br do locador e locatário + comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.
- 5.15. **Quando Servidor Público** – Extrato de remuneração emitido pelo Portal da transparência + 3 (três) últimos contracheques.
- 5.16. **Quando Trabalhador Rural** – Notas de vendas de produtos ou mercadorias dos 06 (seis) últimos meses ou extrato da renda bruta anual registrada pelo CAF emitido pelo sítio eletrônico <https://caf.mda.gov.br/> + 3 últimos extratos bancários de cada banco que o(a) usuário(a) possui conta ativa.

6. BENS, DESPESAS E OUTROS DOCUMENTOS

6.1. Bens

6.1.1. Se o(a) candidato(a) ou algum dos membros de seu grupo familiar for proprietário de imóveis, ou possuir bens (automóveis, motocicletas, etc.):

6.1.1.1. **Quando Imóveis Próprios/Financiados** – IPTU do ano vigente, escritura pública, comprovante de registro do imóvel, contrato de financiamento assinado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica emitida via Gov.br ou documento hábil a comprovar o financiamento.

6.1.1.2. **Quando Veículos Próprios/Financiados** – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), ou comprovante de financiamento, contrato da compra + último boleto/comprovante de pagamento.

6.1.1.3. **Quando Empresas Inativas ou Irregulares** – Extrato fiscal fornecido pela Receita Federal ou IRPJ inativo;

6.1.1.4. **Quando Bens Declarados no Imposto de Renda** – Declaração de imposto de renda + recibo.

6.1.1.5. **Despesas** – Contas, contratos ou faturas de água encanada, energia elétrica, internet, telefonia (fixa/móvel), aluguel de imóvel, condomínio, cartões de crédito, financiamentos, gás encanado, mensalidades de atividades de bem-estar/saúde, mensalidade escolar, supermercado, plano de saúde, plano funerário ou outras despesas.

7. Outros Documentos

7.1. O participante poderá informar e anexar documentos que acreditar ser necessário para esclarecimento de sua condição socioeconômica.

7.2. Certidão de óbito, matérias jornalísticas, comprovantes diversos, imagens/prints.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

EU, _____,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, INSCRITO NO CPF SOB Nº
_____, RESIDENTE E DOMICILIADO À
RUA: _____,
NÚMERO: _____, BAIRRO: _____,
CIDADE: _____, ESTADO: _____, DECLARO, PARA OS FINS DE
DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS
APRESENTADOS PARA O EDITAL Nº 052/2026, SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS (fiéis à verdade
e condizentes com a realidade dos fatos à época). FICO CIENTE ATRAVÉS DESSE DOCUMENTO
QUE A FALSIDADE DESSA DECLARAÇÃO ENSEJARÁ A MINHA DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO
PROCESSO SELETIVO E PASSÍVEL DE APURAÇÃO NA FORMA DA LEI.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

**(reconhecimento de firma optativo para o candidato e
obrigatória para demais membros do grupo familiar)**

**Observação: Imprimir declaração de responsabilidade da veracidade das informações prestadas e
enviar juntamente com os documentos no ato da inscrição.**

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

EU, _____, CPF Nº _____,
_____, E RG Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTOU EM UNIÃO ESTÁVEL COM _____,
CPF Nº _____, E RG Nº _____, DESDE ____/____/____,
NO ENDEREÇO _____, Nº _____,
COMPLEMENTO _____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, ESTADO _____, UF _____.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)
(reconhecimento de firma optativo)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecimento de firma obrigatório)

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

EU, _____, CPF Nº _____, E RG Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEGISLAÇÃO CIVIL E PENAL, EM ESPECIAL PARA FINALIDADE PREVISTA NA PORTARIA MEC Nº 559, DE 2008, QUE EXERÇO ATIVIDADE INFORMAL/AUTÔNOMA REMUNERADA E SEM REGISTRO EM CTPS E TAMBÉM NÃO POSSUO RENDIMENTOS DE PESSOA JURÍDICA.

TIPO DE ATIVIDADE: _____

RENDIMENTO AUFERIDO MENSAL NO VALOR DE R\$ _____.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

(reconhecimento de firma optativo para o candidato e obrigatória para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA INFORMAL

EU, _____, CPF Nº _____, E RG Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEGISLAÇÃO CIVIL E PENAL, QUE NÃO RECEBO ATUALMENTE SALÁRIOS, PROVENTOS, EVENTUAIS PENSÕES, PENSÕES ALIMENTÍCIAS, APOSENTADORIAS, BENEFÍCIOS SOCIAIS, COMISSÕES, PRÓ-LABORE, OUTROS RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO, RENDIMENTOS DO MERCADO INFORMAL OU AUTÔNOMO, RENDIMENTOS AUFERIDOS DO PATRIMÔNIO, E QUAISQUER OUTROS.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

(reconhecimento de firma optativo para o candidato e obrigatória para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

EU, _____, CPF Nº _____, E RG Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO _____, Nº _____, COMPLEMENTO _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, UF _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE APRESENTAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE BOLSAS SOCIAIS FPS, QUE:

- () PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA NO VALOR MENSAL DE R\$ _____;
() RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA NO VALOR MENSAL DE R\$ _____;
() NÃO RECEBO PAGO ALIMENTÍCIA;
() NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA

DE _____, CPF Nº _____, E RG Nº _____.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

(reconhecimento de firma optativo para o candidato e obrigatória para demais membros do grupo familiar)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA DE TERCEIROS

EU, _____, CPF Nº
_____, E RG Nº _____, RESIDENTE NO ENDEREÇO
_____, Nº _____,
COMPLEMENTO _____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, ESTADO _____, UF _____, DECLARO PARA OS
DEVIDOS FINS QUE AJUDO FINANCEIRAMENTE (nome do candidato)
_____, CPF Nº _____, E
RG Nº _____, COM O VALOR MENSAL DE R\$ _____.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

**(reconhecimento de firma optativo para o candidato e
obrigatória para demais membros do grupo familiar)**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

EU, _____, CPF Nº _____,
_____, E RG Nº _____, RESIDENTE NO ENDEREÇO
_____, Nº _____,
COMPLEMENTO _____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, ESTADO _____, UF _____, DECLARO PARA OS
DEVIDOS FINS, QUE CEDO O IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO
_____, Nº _____,
COMPLEMENTO _____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, ESTADO _____, UF _____, PARA O SR.(A)
_____ DESDE ____/____/____.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

(reconhecimento de firma optativo para o candidato e obrigatória para demais membros do grupo familiar)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO DE
ENSINO SUPERIOR PÚBLICA OU PRIVADA COM BOLSA**

EU, _____, CPF Nº
_____, E RG Nº _____, RESIDENTE NO ENDEREÇO
_____, Nº _____,
COMPLEMENTO _____, BAIRRO _____, CIDADE
_____, ESTADO _____, UF _____, DECLARO PARA OS

DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO POSSUO VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA OU PRIVADA COM BOLSA ATIVA.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO VERDADEIRAS E ESTOU CIENTE QUE A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES OU APRESENTAÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS FALSOS E/OU DIVERGENTES IMPLICAM NO CANCELAMENTO DO RECEBIMENTO DA BOLSA SOCIAL FPS E OBRIGAM A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECEBIDOS ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR IMEDIATAMENTE À FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, A ALTERAÇÃO DESSA SITUAÇÃO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

NESTE ATO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, AUTORIZO, EXPRESSAMENTE, A COLETA, RECEPÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, ARQUIVAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, TRANSFERÊNCIA, E GERENCIAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, PELA FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE – FPS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA SOCIAL.

AUTORIZO, POR FIM, O COMPARTILHAMENTO DE MEUS DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO RELACIONADA À BOLSA SOCIAL.

RECIFE – PE, _____ DE JULHO DE 2026.

ASSINATURA

**(reconhecimento de firma optativo para o candidato e
obrigatória para demais membros do grupo familiar)**